

## **REGULAMENTO**

### **PROMOÇÃO COMERCIAL**

#### **"PRÊMIO GUIA DO ESTUDANTE – DESTAQUES DO ANO 2015"**

#### **PROMOÇÃO COMERCIAL**

A PROMOÇÃO COMERCIAL "*Prêmio Guia do Estudante – Destaques do Ano 2015*", doravante denominada simplesmente "CONCURSO COMERCIAL" foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, tendo sido expedido Certificado de Autorização SEAE nº 03/0242/2015, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

#### **DADOS DA EMPRESA PROMOTORA**

Nome: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A

Vila Olímpia - CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

#### **DADOS DA EMPRESA ADERENTE**

Empresa: **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 7221, 15º andar

São Paulo/SP - CEP: 05425-902

CNPJ/MF nº 44.597.052/0001-62

## **1 DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO COMERCIAL**

1.1 O CONCURSO COMERCIAL terá início em **23 de junho de 2015** e término em **12 de novembro de 2015** e será realizado em todo o território nacional.

1.2 O prazo de inscrição para participação no CONCURSO COMERCIAL terá início em **23 de junho de 2015**, e término em **17 de setembro de 2015**, às 18h00 (horário de Brasília – DF).

## **2 DO CONCURSO COMERCIAL E ELEGIBILIDADE**

2.1 O presente CONCURSO COMERCIAL visa jogar luz sobre ações e trabalhos de excelência realizados pelas instituições de ensino superior (“IES”) do país, em 04 (quatro) diferentes temas ou áreas relacionadas ao mundo acadêmico.

2.2 Podem participar deste CONCURSO COMERCIAL todas as IES situadas no território nacional, desde que devidamente reconhecidas e/ou credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação.

2.3 A participação neste CONCURSO COMERCIAL é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço da Promotora ou da Aderente, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelas IES participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

2.4 A participação neste CONCURSO COMERCIAL sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

2.5 As IES participantes não vencedoras de edições anteriores do presente CONCURSO COMERCIAL, podem reinscrever seus projetos, desde que modificados, ou podem inscrever-se com novos projetos. As IES participantes vencedoras de edições anteriores do presente CONCURSO COMERCIAL podem inscrever-se com novos projetos.

2.6 Ficam impedidos de participar deste CONCURSO COMERCIAL, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todas as pessoas diretamente envolvidas neste CONCURSO COMERCIAL, incluindo os componentes da Comissão Julgadora, bem como das empresas que de alguma forma participem da organização deste CONCURSO COMERCIAL.

2.6.1 A empresa Promotora se compromete a validar a listagem de ganhadores com o banco de dados de funcionários de referidas empresas, antes de realizar o contato com os ganhadores.

### **3 DAS CATEGORIAS DO CONCURSO COMERCIAL**

3.1 Ficam estabelecidas para esta edição do CONCURSO COMERCIAL as seguintes categorias, de acordo com temas editorialmente relevantes em relação ao desenvolvimento da educação superior do país:

3.1.1 **Apoio ao aluno** – Reconhecer as melhores iniciativas das IES relacionadas à prestação de assistência e apoio ao seu corpo discente (como programas de nivelamento, assistência psicopedagógica, auxílios para moradia e alimentação, bolsas, etc.) a fim de garantir as condições para sua permanência na instituição e para que o aprendizado e a vida universitária se deem de forma plena e completa.

3.1.2 **Captação de recursos** – Identificar as IES que mais têm inovado em suas formas de captação de recursos financeiros (para além das mensalidades nas instituições privadas e dos repasses nas instituições públicas) de modo a diversificar suas fontes de receita para possibilitar melhorias na qualidade do ensino e na formação de seus alunos.

3.1.3 **Empregabilidade** – Reconhecer as IES (ou cursos, ou departamentos ou faculdades) que desenvolvem os mais consistentes projetos para a inserção de seus alunos no mercado de trabalho.

3.1.4 **Interdisciplinaridade** – Selecionar as IES que realizam as mais bem-sucedidas ações interdisciplinares de forma a enriquecer e ampliar a formação de seus estudantes. A interdisciplinaridade pode

estar relacionada às atividades de ensino, pesquisa ou extensão e acontecer no interior do curso, do departamento, da faculdade ou até da IES como um todo.

3.2 As inscrições para o CONCURSO COMERCIAL serão aceitas no período entre **23 de junho de 2015** e **17 de setembro de 2015, até às 18h00**, horário de Brasília, e deverão ser efetuadas, exclusivamente, por meio do preenchimento de um questionário online por parte das IES (no qual deverão ser informado dados como nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone da pessoa física responsável pela inscrição da IES, doravante denominada simplesmente "Representante do Projeto") e de um formulário do projeto/ação/investimento ("Projeto"), ambos disponíveis no site [www.santander.com.br/universidades](http://www.santander.com.br/universidades).

3.3 Farão parte desse questionário perguntas que permitam às instituições apresentarem seus Projetos, em qualquer uma das quatro áreas/categorias apresentadas no item 3.1. Serão considerados apenas os Projetos realizados ou que estavam em vigor entre julho de 2014 e junho de 2015.

3.4 As instituições podem se inscrever em quantas categorias quiserem, com quantos Projetos desejarem. Também é possível: (i) a inscrição de mais de um Projeto em uma mesma categoria; e (ii) a inscrição de um mesmo Projeto em 02 (duas) categorias ou mais, sendo necessário, neste caso, responder o questionário uma vez para cada categoria, uma vez que suas perguntas não são as mesmas para todas as categorias.

3.5 Podem inscrever-se curso(s), departamento(s), unidade(s), faculdade(s) ou a instituição como um todo, de acordo com o que fizer mais sentido, considerando as características de cada Projeto.

3.6 O Projeto deverá ser um trabalho original, isto é, resultado da criação intelectual da equipe da IES, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros.

3.6.1 Qualquer Projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com este Regulamento será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obra de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria.

3.7 Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os Projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à Promotora, à Aderente, a seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

3.8 Igualmente, o Projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais serão imediatamente desclassificados. Será desclassificado, ainda, o Projeto que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da Promotora e da Aderente, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

3.9 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas deste CONCURSO COMERCIAL.

3.9.1 O fornecimento de informações incompletas, falsas ou incorretas no cadastro feito através do site do CONCURSOCOMERCIAL, implicará na desclassificação do Projeto participante a qualquer tempo de vigência deste CONCURSO COMERCIAL. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.10 A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação no CONCURSO COMERCIAL enviados pelos participantes, bem como por impossibilidade dos participantes enviarem seus dados e informações, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou no próprio

hotsite do CONCURSO COMERCIAL, desde que tais falhas não decorram de problemas na rede da Promotora.

3.11 No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado aos participantes, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação no CONCURSO COMERCIAL, a apresentação de documentos comprobatórios das informações fornecidas, sob pena de desclassificação imediata dos mesmos.

3.12 As datas das fases de inscrição e julgamento das inscrições deste CONCURSO COMERCIAL são as descritas abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
Primeira Etapa	Inscrições	23/06/2015 à 17/09/2015 até as 18h00 horário de Brasília
Segunda Etapa	Avaliação dos projetos	18/09/2015 até 28/09/2015
Terceira Etapa	Divulgação dos até 12 (doze) finalistas	29/10/2015
	Avaliação e Seleção dos vencedores	03/11/2015
	Divulgação dos 04 (quadros) vencedores	12/11/2015

3.12.1 As datas poderão sofrer alteração, a critério da Promotora, que fará a divulgação das mesmas por e-mail aos participantes, bem como publicará no site do CONCURSO COMERCIAL, estabelecido desde já que eventuais alterações estarão sujeitas à prévia aprovação da SEAE/MF.

#### **4 DA PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO**

4.1 Após o encerramento do prazo de preenchimento e entrega dos questionários, caberá à redação do Guia do Estudante da Aderente pré-selecionar, para cada uma das 04 (quatro) categorias do Prêmio, as 10 (dez) IES que apresentaram os melhores Projetos. Nesta etapa, serão levados em consideração os seguintes critérios: **(i)** adequação aos objetivos da categoria em que os Projetos receberão notas de 1 (um) a 10 (dez) de acordo com sua adequação; e **(ii)** resultados práticos obtidos, em que os Projetos receberão notas de 1 a 10, de acordo com os resultados apresentados. As notas obtidas nos dois critérios (i) e (ii) serão somadas e as 10 (dez) IES de cada categoria do Prêmio que obtiverem a maior pontuação total serão as pré-selecionadas desta etapa.

4.1.1 Em caso de empate na pontuação total, será selecionado o Projeto que tiver obtido a maior nota no primeiro critério (adequação do Projeto aos objetivos da categoria). Se ainda assim persistir o empate, passarão à próxima etapa todos os Projetos que estiverem empatados.

4.1.2 Jornalistas da equipe do Guia do Estudante, em caso de dúvidas, irão apurar a verossimilhança das informações fornecidas nos questionários de todas as IES que forem pré-selecionadas nessa fase.

4.1.3 Se forem encontradas informações não verossímeis no questionário de alguma IES, esta será automaticamente desclassificada e descartada da lista de Projetos pré-selecionados.

4.2 Após a apuração jornalística das informações apresentadas pelas IES pré-selecionadas, a redação do Guia do Estudante irá analisar e comparar os Projetos pré-selecionados. Serão selecionadas então as 03 (três) IES que mais

se destacaram em cada uma das 04 (quatro) categorias. Para essa seleção, serão considerados os seguintes critérios: **(i)** abrangência, em que os Projetos receberão notas de 1 (um) a 10 (dez) de acordo com sua abrangência dentro da instituição; e **(ii)** grau de inovação e sustentabilidade, em que os Projetos receberão notas de 1 (um) a 10 (dez) de acordo com o grau de inovação apresentado pelo Projeto. As notas dos dois critérios (i) e (ii) desta etapa serão somadas e as 3 (três) IES de cada uma das 04 (quatro) categorias que obtiverem maior pontuação total serão consideradas as finalistas deste CONCURSO COMERCIAL.

4.2.1 Em caso de empate na pontuação total, será selecionado o Projeto que tiver obtido a maior nota no primeiro critério (abrangência). Se ainda assim persistir o empate, serão consideradas finalistas os Projetos de todas as IES que estiverem empatados.

4.3 Todas as decisões da redação do Guia do Estudante são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do CONCURSO COMERCIAL, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

4.4 Caso sejam verificados Projetos idênticos, enviados por Representantes dos Projetos de IES distintas, será considerada melhor a IES cujo Representante do Projeto primeiro tiver enviado o Projeto escolhido, considerando-se o horário de recebimento do mesmo registrado nos servidores da Promotora.

## **5 DA FASE FINAL DE SELEÇÃO**

5.1 As 03 (três) IES selecionadas de acordo com o item 4.2 acima serão as finalistas de cada categoria. Todos os finalistas irão para um julgamento final, sem que a redação do Guia do Estudante as ranqueiem.

5.2 A lista com as IES finalistas será divulgada no dia 29 de outubro de 2015 no site do Guia do Estudante ([guiadoestudante.abril.com.br/premio-ge-santander](http://guiadoestudante.abril.com.br/premio-ge-santander)) e no site dos "Prêmios Santander Universidades" ([www.santander.com.br/universidades](http://www.santander.com.br/universidades)), do qual o **Prêmio Guia do**



**Estudante – Destaques do Ano 2015** faz parte, e na página oficial do Santander Universidades, [www.facebook.com/santanderuniversidades](http://www.facebook.com/santanderuniversidades).

5.3 Os Projetos das IES finalistas serão submetidos a uma Comissão Julgadora que terá a responsabilidade de apontar 01 (um) vencedor para cada categoria. Essa comissão será composta de membros com atuação reconhecida na área de Educação Superior.

5.4 Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do CONCURSO COMERCIAL, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

5.4.1 O julgamento dos Projetos pela Comissão Julgadora, será realizado em 03 de novembro de 2015, às 11h00 (horário de Brasília – DF), na Redação do Guia do Estudante, na Editora Abril, situada à Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 15º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será acompanhado por Auditores Independentes, havendo livre acesso aos interessados, munidos de documento de identificação, observadas a lotação máxima e as normas de segurança do local.

5.4.2 Neste julgamento, serão considerados os seguintes critérios: (i) resultados práticos obtidos pelo Projeto; (ii) grau de inovação e sustentabilidade do Projeto. Cada integrante da Comissão Julgadora discriminará, para cada categoria, o “melhor projeto”, o “segundo melhor projeto” e o “terceiro melhor projeto”, de modo que cada um dos 03 (três) pré-finalistas receba um conceito exclusivo, sem repetição, de cada jurado. A IES vencedora de cada categoria será aquela que tiver o seu Projeto mais vezes selecionado como o “melhor projeto”. Em caso de empate, será considerada a quantidade de “segundo melhor Projeto” que cada uma das IES que estiverem empatadas recebeu, e aquela que tiver maior quantidade “segundo melhor Projeto” será a vencedora da categoria.

5.5 As instituições vencedoras em cada uma das quatro categorias serão reveladas no dia 12 de novembro de 2015, durante a cerimônia dos Prêmios Santander Universidades, em São Paulo (SP), às 13h00 (horário de Brasília – DF), no Hotel Grand Hyatt São Paulo, situado à Avenida das Nações Unidas,

13.301 – Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.  
5.5.1 Os Representantes dos Projetos finalistas serão convidados a estar na cerimônia, para que os vencedores recebam os seus prêmios; e suas eventuais despesas, caso residam em localidades a mais de 150 (cento e cinquenta) km do local da mesma, serão custeadas pela Promotora.

## **6 PREMIAÇÃO**

6.1 **VENCEDORES:** As 04 (quatro) instituições vencedoras do CONCURSO COMERCIAL, sendo 01 (uma) em cada categoria, receberão como prêmio 01 (um) troféu criado exclusivamente para este CONCURSO COMERCIAL, troféu “Guia do Estudante – Destaques do Ano 2015”, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada.

6.2 Prêmios no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

## **7 EXIBIÇÃO DO PRÊMIO**

7.1 Os prêmios serão citados nos materiais de divulgação do CONCURSO COMERCIAL e no site [www.santander.com.br/universidades](http://www.santander.com.br/universidades), bem como na página oficial do Santander Universidades, [www.facebook.com/santanderuniversidades](http://www.facebook.com/santanderuniversidades).

7.2 O comprovante de aquisição dos prêmios e/ou comprovantes de depósitos caucionados nos valores destes serão encaminhados à SEAE/MF para serem anexados ao processo conforme art. 34, inc. I da Portaria MF nº 41/2008.

## **8 ENTREGA DO PRÊMIO**

8.1 A Promotora e a Aderente efetuarão a entrega dos prêmios aos Representantes dos Projetos selecionados em cerimônia, a acontecer em 12 de novembro de 2015, às 13h00 (horário de Brasília – DF), no Hotel Grand Hyatt São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situado à Avenida das Nações Unidas, 13.301 – Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a presença da direção da Promotora e da Aderente. Os

contemplados serão convidados, sem ônus para si, a participarem da cerimônia.

8.1.1 Caso os Representantes dos Projetos selecionados não possam comparecer à cerimônia de premiação, o prêmio será entregue em endereço a ser indicado pelos mesmos, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação dos 04 (quatro) Projetos selecionados.

8.2 O Representante do Projeto selecionado deverá enviar para a Promotora, conforme orientações que lhe serão fornecidas, via fax ou e-mail, bem como, apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio cópias autenticadas de seu CPF e RG, bem como de comprovante de endereço, não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, em seu nome, para que a Promotora verifique se os dados fornecidos coincidem com os dados informados no momento da inscrição e assinar o recibo de entrega de prêmio, que constituirá prova de entrega dos prêmios, e será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos após o término do CONCURSO COMERCIAL.

8.2.1 Caso Representante do Projeto selecionado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, autorizando-o ao recebimento do prêmio, inclusive a passar recibo.

8.2.2 A responsabilidade da Promotora e da Aderente com os Representantes dos Projetos selecionados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega correspondente, não cabendo aos mesmos discutir ou redefinir as condições e premissas deste CONCURSO COMERCIAL ou dos prêmios.

8.3 A divulgação do resultado deste CONCURSO COMERCIAL também será realizada a partir do dia da cerimônia de premiação, através do site [www.santander.com.br/universidades](http://www.santander.com.br/universidades) e no Facebook, na página oficial do Santander Universidades, [www.facebook.com/santanderuniversidades](https://www.facebook.com/santanderuniversidades).

8.4 Os prêmios a serem distribuídos destinam-se às IES contempladas e serão entregues em nome dos Representantes dos Projetos selecionados, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a

transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos neste CONCURSO COMERCIAL.

8.5 Não será permitido à IES contemplada trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro ou convertê-lo em dinheiro, total ou parcialmente, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972, e os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para a IES contemplada.

8.6 A participação no presente CONCURSO COMERCIAL implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

8.7 Os Projetos poderão ser excluídos automaticamente do CONCURSO COMERCIAL em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda o Representante da IES cujo Projeto for desclassificado responder por crime de falsidade ideológica ou documental, em caso de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

8.9 No caso de constatação de fraude posterior ao momento da apuração dos resultados, a IES contemplada será desclassificada e o valor correspondente a seu prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

## **9 PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

9.1 O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após o término do CONCURSO COMERCIAL, prazo após o qual o valor correspondente aos prêmios não entregues, por quaisquer motivos, será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Decreto 70.951/72.

## **10 DIVULGAÇÃO DO CONCURSO COMERCIAL**

10.1 Este CONCURSO COMERCIAL será divulgado por mídia impressa, mídia eletrônica, marketing direto, Internet e materiais para exposição nas agências da Promotora.

10.2 Todos os Representantes das IES contempladas declaram ter o direito de e concordam, desde já, em autorizar o direito de uso de seus nomes, imagens e sons de vozes, bem como do nome de suas respectivas IES à Promotora e à Aderente que ficarão autorizadas, ainda, a captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma deles se utilizarem, para fins exclusivos de ampla divulgação deste CONCURSO COMERCIAL, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora e para a Aderente, tampouco havendo a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

10.2.1 Os Representantes das IES contempladas comprometem-se, desde já, a participar de ações de publicidade, se for o caso, para divulgação do resultado final deste CONCURSO COMERCIAL, desde que estas ocorram no prazo de 12 (doze) meses contados da data de divulgação dos resultados.

10.3 Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste CONCURSO COMERCIAL, a Promotora declara que todas as informações relacionadas ao mesmo constarão sempre no site [www.santander.com.br/universidades](http://www.santander.com.br/universidades), inclusive o Regulamento do CONCURSO COMERCIAL.

10.4 Esclarecimentos adicionais sobre este CONCURSO COMERCIAL e dúvidas deverão ser encaminhados para os canais indicados abaixo, sendo estes respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis:

Canal de Atendimento Abril

[premiodestaquesdoanoGE@abril.com.br](mailto:premiodestaquesdoanoGE@abril.com.br)

Central de Atendimento Santander (canal de contato para correntistas Santander)

Consultas, Informações e Serviços Transacionais.

4004-3535 (Regiões Metropolitanas)

0800 702 3535 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Atendimento a clientes deficientes auditivos e de fala)

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor (canal de contato para não correntistas)

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões, e Informações Gerais.

0800 762 7777

Atende também deficientes auditivos e de fala.

No exterior, ligue a cobrar para:

55 11 3012 3336

Atendimento: 24h por dia, todos os dias.

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada.

0800 726 0322

De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h,

exceto feriados.

Atende também deficientes auditivos e de fala

## **11 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1 Os participantes afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à Promotora e à Aderente por ocasião de sua participação neste CONCURSO COMERCIAL ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Regulamento, inclusive para licenciá-los à Promotora e às Aderentes. Os

participantes assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela Promotora e pela Aderente, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

11.2 Todos os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Projeto que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a Promotora e a Aderente de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

11.3 O ato da inscrição neste CONCURSO COMERCIAL confere à Promotora e à Aderente o direito de divulgar os Projetos inscritos em seus sites e difundir seu conteúdo, agindo como articuladoras, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais, logo, os inscritos autorizam desde já, por período determinado de 12 (doze) meses e de forma gratuita, a divulgação pela Promotora e pela Aderente dos Projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor. Desta forma, as soluções sociais – por vezes conhecidas apenas pela comunidade onde foram implementadas – podem ser aproximadas à demanda de outras que convivam com a mesma situação. Não há, contudo, obrigação de que a Promotora e a Aderente de fato divulguem tais Projetos.

11.4 A participação na edição 2015 do CONCURSO COMERCIAL, bem como sua realização pela Promotora e pela Aderente não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das IES participantes, à Promotora e à Aderente em relação aos seus direitos de propriedade intelectual ou industrial; conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logotipos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente.

11.5 Os Projetos a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual exclusiva e original dos participantes (não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de criações de terceiros), sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à Promotora, à Aderente e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

## **12 CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes do CONCURSO COMERCIAL deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora do CONCURSO COMERCIAL,

12.2 A Promotora e a Aderente não serão responsáveis por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle da Promotora e da Aderente, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade de tais empresas. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha da Promotora ou da Aderente em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet ou no site ligado ao CONCURSO COMERCIAL, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). As Promotoras deverão responsabilizar-se quando tais problemas e falhas ocorrerem em sua rede.

12.3 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do participante, para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.

12.4 Este CONCURSO COMERCIAL está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008) e obteve o Certificado de Autorização nº 03/0242/2015 expedido pela SEAE/MF.